D E C R E T O $\,$ N° 2.354, DE 23 DE JUNHO DE 2010 Cria o PRÓ-ASSENTAMENTO ESTADUAL (PROA-PA) Alto Bonito

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria

ramilia; Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem; Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas agraria e a necessidade de indicar e afetar terras publicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento; Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais

ravoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado, na forma do Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, o PROA-PA ALTO BONITO II, localizado no Município de Dom Eliseu, feito que tramita no Instituto de Terras do Pará (ITERPA) sob o n.º 2007/167512, abrangendo uma área de terra pública estadual com 1.632,1938 hectares, para fins do posterior implementação do Projeto Estadual do uma área de terra publica estadual com 1.022,100 hotale, para fins de posterior implementação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado Alto Bonito II, e, comparado de terras cultivadas por 45 Assentantello Sustendavel dello mindo Alto Bolinto II, e, assim, regularizar a ocupação de terras cultivadas por 45 (quarenta e cinco) famílias. Com a seguinte DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D45M-0038, de coordenadas N 9.560.306,071 m. e E PÉRÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D45M-0038, de coordenadas N 9.560.306,071 m. e E 169.906,221 m., situado no limite com a faixa de domínio da Estrada da Marajoura, deste, segue com azimute de 119°17′16″ e distância de 211,09 m., confrontando com a referida Estrada, nos seguintes trechos: até o vértice D45P-0002, de coordenadas N 9.560.202,807 m. e E 170.090,327 m.; deste, segue com azimute de 104°48′47″ e distância de 205,13 m., até o vértice D45M-0028, de coordenadas N 9.560.150,363 m. e E 170.288,637 m.; deste, segue com azimute de 67°46′51″ e distância de 106,92 m., até o vértice D45P-0003, de coordenadas N 9.560.190,796 m. e E 170.387,620 m.; deste, segue com azimute de 96°10′53″ e distância de 147,71 m., até o vértice D45P-0004, de coordenadas N 9.560.174,891 m. e E 170.534,474 m.; deste, segue com azimute de 112°56′32″ e distância de 166,27 m., até o vértice D45P-0029, de coordenadas N 9.560.110,080 m. e E 170.687,588 m.; deste, segue com azimute de 106°38′44″ e distância de 412,38 m., até o vértice D45M-0030, de coordenadas N 9.559.991,954 m. e E 171.082,689 m.; deste, segue com azimute de 109°12′16″ e distância de 13,22 m., atravessando neste trecho a faixa de domínio do Ramal do Mundesa, até o vértice D45M-0121, de coordenadas N 9.559.957,958,88 m. e E 171.186,998 m.; deste, segue com azimute de 105°12′16″ e distância de 13,22 m., atravessando neste trecho a faixa de domínio do Ramal do Mundesa, até o vértice D45M-0121, de coordenadas N 9.559.954,362 m. e E 171.197,751 m.; deste, segue com azimute de 89°26′22″ e distância de 9,71 m., até o vértice D45M-0013, de coordenadas N 9.559.938,009 m. e E 171.298,110 m.; deste, segue com azimute de 88°25′253″ e distância de 25,14 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Estrada da Marajoar, até o vértice D45M-0060, de coordenadas N 9.559.914,326 m. e E 171.198,338 m.; deste, segue com azimute de 10°5°12′10″ e distância de 505,89 m., confrontando com GERALDO DOS SANTOS, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0061, de c 169.906,221 m., situado no limite com a faixa de domínio da Estrada da Marajoara, deste, segue com azimute 119°17′16″ e distância de 211,09 m., confrontando com azimute de

D45M-0088, de coordenadas N 9.557.284,762 m. e E 173.618,888 m.; deste, segue com azimute de 269°54′12″ e distância de 602,16 m., até o vértice D45M-0087, de coordenadas N 9.557.283,747 m. e E 173.016,726 m.; deste, segue com azimute de 269°52′44″ e distância de 335,61 m., até o vértice D45M-0096, de coordenadas N 9.557.283,037 m. e E 172.681,115 m.; deste, segue com azimute de 269°54′29″ e distância de 139,38 m., até o vértice D45M-0094, de coordenadas N 9.557.282,813 m. e E 172.541,736 m.; deste, segue com azimute de 270°12′27″ e distância de 22,63 m., até o vértice D45M-0095. de coordenadas N m.; deste, segue com azimute de 270°12′27″ e distância de 22,63 m., até o vértice D45M-0095, de coordenadas N 9.557.282,895 m. e E 172.519,106 m.; deste, segue com azimute de 269°55′20″ e distância de 626,39 m., até o vértice D45M-0104, de coordenadas N 9.557.282,046 m. e E 171.892,720 m.; deste, segue com azimute de 269°47′15″ e distância de 267,78 m., até o vértice D45M-0113, de coordenadas N 9.557.281,053 m. e E 171.624,940 m.; deste, segue com azimute de 269°21′32″ e distância de 172,30 m., até o vértice D45M-0114, de coordenadas N 9.557.279,125 m. e E 171.452,647 m.; deste, segue com azimute de 269°33′59″ e distância de 819,32 m., até o vértice D45M-0117, de coordenadas N 9.557.279,23 m. e E 170.633,353 m.; deste, segue com azimute de 269°39′316″ e distância de 938,96 m., até o vértice D45M-0137, de coordenadas N o vértice D45M-0132, de coordenadas N 9.557.246,882 m. e E 168.911,423 m.; deste, segue com azimute de 268°29′57″ e distância de 37,49 m., até o vértice D45M-0134, de coordenadas N 9.557.245,900 m. e E 168.873,946 m.; deste, segue com azimute de 268°30′19″ e distância de 28,48 m., até o vértice D45M-0133, de coordenadas N 9.557.245,157 m. e E 168.845,473 m.; deste, segue com azimute de 269°57′07″ e distância de 37,56 m., até o vértice D45M-0122, de coordenadas N 9.557.244,838 m. e E 168.465,911 m.; deste, segue com azimute de 272°29′51″ e distância de 177,52 m., até o vértice D45M-0121, de coordenadas N 9.557.252,574 m. coordenadas N 9.557.244,838 m. e E 168.465,911 m.; deste, segue com azimute de 272°29′51″ e distância de 177,52 m., até o vértice D45M-0121, de coordenadas N 9.557.252,574 m. e E 168.288,557 m.; deste, segue com azimute de 272°49′44″ e distância de 210,24 m., até o vértice D45M-0123, de coordenadas N 9.557.262,950 m. e E 168.078,572 m.; deste, segue com azimute de 272°00′15″ e distância de 245,51 m., até o vértice D45M-0120, de coordenadas N 9.557.271,536 m. e E 167.833,209 m.; deste, segue com azimute de 273°36′06″ e distância de 235,62 m., até o vértice D45V-0001, de coordenadas N 9.557.286,337 m. e E 167.598,055 m.; deste, segue com azimute de 273°36′06″ e distância de 130,17 m., até o vértice D45M-0140, de coordenadas N 9.557.294,514 m. e E 167.468,143 m.; deste, segue com azimute de 274°08′40″ e distância de 335,24 m., e E 167.133,779 m.; deste, segue com azimute de 273°342′49″ e distância de 125,12 m., até o vértice D45M-0142, de coordenadas N 9.557.326,846 m. e E 167.008,917 m.; deste, segue com azimute de 274°46′01″ e distância de 217,76 m., até o vértice D45M-0143, de coordenadas N 9.557.344,942 m. e E 166.791,914 m.; deste, segue com azimute de 274°46′01″ e distância de 217,76 m., até o vértice D45M-0143, de coordenadas N 9.557.344,942 m. e E 166.791,914 m.; deste, segue com azimute de 268°14′44″ e distância de 16,30 m., até o vértice D45M-0144, de coordenadas N 9.557.344,443 m. e E 166.775,624 m.; deste, segue com azimute de 273°90′53″ e distância de 11,10 m., atravessando neste trecho a faixa de domínio da Estrada do Alto Bonito. até o vértice D45M-0145, de distância de 11,10 m., atravessando neste trecho a faixa de domínio da Estrada do Alto Bonito, até o vértice D45M-0145, de coordenadas N 9.557.345,056 m. e E 166.764,537 m.; deste, segue com azimute de 273°48'16" e distância de 380,60 m., segue com azimute de 2/3°48'16" e distancia de 380,60 m., até o vértice D45M-0146, de coordenadas N 9.557.370,309 m. e E 166.384,779 m.; deste, segue com azimute de 358°28'06" e distância de 843,76 m., confrontando neste trecho com EDSON ROCHA BALEEIRO, até o vértice D45M-0157, de coordenadas N 9.558.213,764 m. e E 166.362,226 m.; deste, segue com azimute de 58°39'00" e distância de 381,97 m., confrontando com FRANCISCO MAURIVAN DE DE INJETRA pos coquistos trachos; até o vértice D45M-0138. de OLIVEIRA, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0138, de coordenadas N 9.558.412,489 m. e E 166.688,431 m.; deste, segue com azimute de 74°11′45″ e distância de 130,40 m., até o vértice D45M-0155, de coordenadas N 9.558.448,005 m. e E o vértice D45M-0155, de coordenadas N 9.558.448,005 m. e E 166.813,906 m.; deste, segue com azimute de 56°20′58″ e distância de 18,95 m., atravessando neste trecho a faixa de domínio da Estrada do Alto Bonito até o vértice D45M-0156, de coordenadas N 9.558.458,508 m. e E 166.829,684 m.; deste, segue com azimute de 33°28′20″ e distância de 22,33 m., confrontando com a faixa de domínio da Estrada da Marajoara, pos seguintes trechos: até o vértice D45M-0130 de nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0139, de coordenadas N 9.558.477,132 m. e E 166.841,998 m.; deste, segue com azimute de 51°49'31" e distância de 108,86 m., até segue com azimute de 51°4931 e distancia de 108,86 m., ate o vértice D45M-0152, de coordenadas N 9.558.544,415 m. e E 166.927,577 m.; deste, segue com azimute de 57°21'50" e distância de 168,37 m., até o vértice D45M-0154, de coordenadas N 9.558.635,219 m. e E 167.069,367 m.; deste, segue com azimute de 59°18'57" e distância de 98,41 m., até o vértice D45M-0002, de coordenadas N 9.558.685,437 m. e E o vértice D45M-0002, de coordenadas N 9.558.685,437 m. e E 167.153,997 m.; deste, segue com azimute de 58°09'05" e distância de 356,30 m., até o vértice D45M-0013, de coordenadas N 9.558.873,451 m. e E 167.456,658 m.; deste, segue com azimute de 56°18'49" e distância de 47,76 m., confrontando com FRANCISCO MAURIVAN DE OLIVEIRA, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0003, de coordenadas N 9.558.899,942 m. e E 167.496,400 m.; deste, segue com azimute de 58°20'46" e distância de 192,67 m., até o vértice D45M-0004, de coordenadas N 9.559.001,050 m. e E 167.660,403 m.; deste, segue com azimute de 58°34'42" e distância de 206,81 m., confrontando com QUEM DE DIREITO,

nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0005, de coordenadas N 9.559.108,867 m. e E 167.836,886 m.; deste, segue com azimute de 58°29'32" e distância de 401,90 m., até o vértice D45M-0006, de coordenadas N 9.559.318,908 m. e E 168.179,538 m.; deste, segue com azimute de 51°04'56" e distância de 100,97 m., até o vértice D45M-0007, de coordenadas N 9.559.382,339 m. e E 168.258,099 m.; deste, segue com azimute de 70°03'15" e distância de 101,39 m., até o vértice D45M-0008, de coordenadas N 9.559.416,926 m. e E 168.353,406 m.; deste, segue com azimute de 82°17'39" e distância de 72,58 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Estrada da Marajoara, nos seguintes trechos: até o vértice D45P-0001, de coordenadas N 9.559.426,658 m. e E 168.425,331 m.; deste, segue com azimute de 46°14'50" e o vértice D45P-0001, de coordenadas N 9.559.426,658 m. e E 168.425,331 m.; deste, segue com azimute de 46°14′50″ e distância de 135,61 m., até o vértice D45M-0015, de coordenadas N 9.559.520,439 m. e E 168.523,286 m.; deste, segue com azimute de 54°53′38″ e distância de 40,53 m., até o vértice D5M-0010, de coordenadas N 9.559.543,748 m. e E 168.556,444 m.; deste, segue com azimute de 56°54′25″ e distância de 167,01 m., até o vértice D45M-0016, de coordenadas N 9.559.634,935 m. e E 168.696,361 m.; deste, segue com azimute de 59°52′51″ e distância de 100,59 m., até o vértice D45M-0017, de coordenadas N 9.559.685,409 m. e E 168.783,366 m.; deste, segue com azimute de 54°09′55″ e distância de 106,44 m., até o vértice D45M-0018, de coordenadas N 9.559.747,726 m. e E 168.869,660 m.; deste, segue com azimute de 92,82 m., até distancia de 106,44 m., ate o vertice D45M-0018, de coordenadas N 9.559.747,726 m. e E 168.869,660 m.; deste, segue com azimute de 64°47′16" e distância de 92,82 m., até o vértice D45M-0019, de coordenadas N 9.559.787,267 m. e E 168.953,642 m.; deste, segue com azimute de 55°33′36" e distância de 203,87 m., até o vértice D45M-0020, de coordenadas N 9.559.902,565 m. e E 169.121,779 m.; deste, segue com azimute de 62°57′38" e distância de 63,92 m., até o vértice D45M-0027, de coordenadas N 9.559.931,621 m. e E 169.178,708 m.; deste, segue com azimute de 60°47′16" e distância de 56,92 m., até o vértice D45M-0026, de coordenadas N 9.559.959,400 m. e E 169.228,388 m.; deste, segue com azimute de 57°53′58" e distância de 173,49 m., até o vértice D45M-0025, de coordenadas N 9.560.051,592 m. e E 169.375,351 m.; deste, segue com azimute de 58°14′07" e distância de 232,66 m., até o vértice D45M-0024, de coordenadas N 9.560.174,070 m. e E 169.573,159 m.; deste, segue com azimute de 58°09′42" e distância de 166,11 m., até o vértice D45M-0039, de coordenadas N 9.560.261,696 m. e E 169.714,274 m.; deste, segue com azimute de 76°58′58" e distância de 197,01 m., até o vértice D45M-0038, de coordenadas N 9.560.306,071 m. e E 169.906,221 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Art. 2° 0 Instituto de Terras do Pará adotará, em cooperação com damais contra da Administração. Distrata a ladirata accomplex da Administração. Art. 2º O Instituto de Terras do Pará adotará, em cooperação com demais entes da Administração Direta e Indireta, as

providências que se fizerem necessárias à criação do referido Projeto de Assentamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R F T O Nº 2.355, DE 23 DE JUNHO DE 2010

Cria o PRÓ-ASSENTAMENTO ESTADUAL (PROA-PA) Nova

Esperança. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e

Estadual, e Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem; Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas

estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento; Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais, D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, na forma do Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, o PROA-PA Nova Esperança, localizado no Município de Dom Eliseu, feito que tramita no Instituto de Terras do Pará - ITERPA sob o n.º 2009/468826, abrangendo uma área de terra pública estadual com 734,4655 hectares, para fins de posterior implementação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado Nova Esperança, Assentamento Sustentável denominado Nova Esperança, e, assim, regularizar a ocupação de terras cultivadas por 16 (dezesseis) famílias. Com a seguinte DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D5LM-0007, de coordenadas N 9.567.529,849 m. e E 820.671,448 m., deste, segue com azimute de 98°59'39" e distância de 1.833,53 m., confrontando neste trecho com PEDRO FEUERSTEIN – (Fazenda Pantera), até o vértice D5LM-0006, de coordenadas N 9.567.243,204 m. e E 822.482,437 m.; deste, segue com azimute de 104°14'16" e distância de 14,97 m., atravessando neste trecho o Córrego Pratinha, até o vértice D5LM-0005, de coordenadas N 9.567.239,522 m. e 822.496.948 m.: deste. segue com azimute de 94°18'17" o vértice D5LM-0005, de coordenadas N 9.567.239,522 m. e E 822.496,948 m.; deste, segue com azimute de 94°18'17" e distância de 952,44 m., confrontando neste trecho com PEDRO FEUERSTEIN – (Fazenda Pantera), até o vértice D5LM-0004, de coordenadas N 9.567.168,031 m. e E 823.446,706